

25.  
Dec. nº 332/1931

33

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Thomas Catania e recorrida a Estrada de Ferro Central do Piahy:

"Thomas Catania, que exercia na alludida Estrada o cargo de secretario, foi exonerado em 31 de outubro de 1930, por acto do Interventor Federal no Estado do Piahy, que não tinha, aliás, competencia para desittir funcionarios da União, posteriormente, por Dec. nº 19.942, de 10 de abril de 1931, do Sr. Chefe do Governo Provisorio, foi extinto naquella ferrovia o cargo antes occupado pelo recorrente."

Considerando que, conforme faz prova a certidão de fls. 3, o recorrente contava, na data de sua exoneração - 31 de outubro de 1930 - 12 annos, 8 meses e 13 dias de serviço effectivo, prestados á Estrada recorrida, não podendo, portanto, em face do que dispõe o art. 43 da Lei nº 3.109, de 20 de Dezembro de 1926, então vigente, ser desmittido senão em consequencia de falta grave, convenientemente apurada em inquerito administrativo;

Considerando que, pelo § 5º do art. 43 citado, a garantia da permanencia no cargo após dez annos de serviço effectivo só não se applica aos ferroviarios que exerçam cargos de immediata confiança das administrações, hypothese que se verifica com o recorrente, pois o cargo de que foi exonerado não era de confiança, segundo informa o Director da propria Estrada recorrida;

Considerando, ainda, que, pela documentação constante

dos autos, se verifica ter o recorrente uma fé de officio limpa e que sempre foi funcionario zeloso e cumpridor dos seus deveres, nada constando em desabono da sua conducta naquella estrada;

Considerando, finalmente, que a demissão do recorrente não foi levada a effeito com observancia das formalidades prescriptas no citado art. 43 da Lei nº 5109, de 20 de Dezembro de 1926;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser o recorrente reintegrado em cargo equivalente ao que exercia na Estrada de Ferro Central do Piahy, visto haver sido extinto o de secretario.

Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1932.

Mario de A. Pazos

Presidente

F. Barbosa de Rezende

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 2 de Maio de 1932